
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.763, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir, pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, na cidade de Afuá, sede do Município do mesmo nome, um prédio para nele ser instalado o grupo escolar.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, na cidade de Afuá, sede do Município do mesmo nome, um prédio para nele ser instalado o grupo escolar.

Art. 2º As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta da verba “Construção de Próprios do Estado”, consignação “Material Permanente”, código 8872, constante da tabela n. 107, da lei n. 1.656, de 17-2-1959 (Lei Orçamentária do Estado), em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

